



LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2013

“Sanciono, na Forma da Lei
Ibatiba/ES

03 / 09 / 2013

“ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 72/2013 QUE ALTEROU O ARTIGO 9º. E ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 54/2011, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo; Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da lei Complementar nº 72/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei Municipal 54/2011, 01 (um) cargo de Controlador-Geral, com formação acadêmica de nível superior, e remuneração base de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 3º da Lei Complementar nº 72/2013.

Ibatiba, ES, 03 de setembro de 2013.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal